

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000839/2025  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015398/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.239406/2025-35  
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E SAO JOSE DO NORTE/RS, CNPJ n. 94.878.006/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDISON SILVEIRA NUNES e por seu Secretário Geral, Sr(a). ANTONIO CARLOS NOBREGA ROCHA;

E

WILSON SONS SERVICOS MARITIMOS LTDA, CNPJ n. 03.562.124/0030-93, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). MONICA CESARIO FERNANDES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Da Classe em geral em todo Porto**, com abrangência territorial em **Rio Grande/RS**.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2024

A empresa efetuará, no mês de abril de 2025, o pagamento da parcela denominada Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, do período de apuração a primeiro de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 nos termos da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, tendo como parâmetro LAIR (lucro bruto) em dólar do Grupo Wilson, Sons, seguindo o seguintes parâmetros:

Se o LAIR do Grupo Wilson Sons em 2024 for 3% (três por cento) superior ao LAIR de 2023, a empresa efetuará, o pagamento a todos os empregados, de 120% (cento e vinte por cento) da sua remuneração total mensal, conforme a tabela da categoria vigente no mês de dezembro de 2024. Caso isso não ocorra, a mesma comparação deverá ser realizada com base no EBITDA e se o mesmo alcançar tais patamares, o pagamento da PLR será de 120% (cento e vinte por cento);

Caso o LAIR do Grupo Wilson Sons em 2024 seja, no mínimo, igual ao LAIR do Grupo Wilson Sons em 2023, o pagamento da PLR será de 105% (cem e cinco por cento) da remuneração total mensal do empregado conforme a tabela da categoria vigente no mês de dezembro de 2024. Caso isso não ocorra, a mesma comparação deverá ser realizada com base no EBITDA e se o mesmo alcançar tais patamares, o pagamento da PLR será de 105% (cento e cinco por cento);

Caso o LAIR do Grupo Wilson Sons em 2024 ficar até 3% (três por cento) abaixo do LAIR do Grupo Wilson Sons em 2023, o pagamento da PLR será de 90% (noventa por cento) da remuneração total mensal do empregado conforme a tabela da categoria vigente no mês de dezembro de 2024. Caso isso não ocorra, a mesma comparação deverá ser realizada com base no EBITDA e se o mesmo alcançar tais patamares, o pagamento da PLR será de 90% (noventa por cento);

Caso o LAIR do Grupo Wilson Sons em 2024 ficar até 4% (quatro por cento) abaixo do LAIR do Grupo Wilson Sons em 2023, o pagamento da PLR será de 80% (oitenta por cento) da remuneração total mensal do empregado conforme a tabela da categoria vigente no mês de dezembro de 2024. Caso isso não ocorra, a mesma comparação deverá ser realizada com base no EBITDA e se o mesmo alcançar tais patamares, o pagamento da PLR será de 80% (oitenta por cento);

Os empregados admitidos, transferidos de local, afastados por qualquer motivo, ou demitidos por iniciativa da empresa, entre 01/01/2024 e 31/12/2024, terão o pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados calculados proporcionalmente aos meses trabalhados na empresa, considerando-se para efeito de 1/12 avos o período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro de cada mês.

O pagamento de todos os empregados que recebam a PLR de modo integral ou proporcional será efetuado conjuntamente, exceto os desligados e inativos que laboraram no período de 01.01.2024 à 31.12.2024, cujo pagamento da parcela de PLR será realizado em até 30 (trinta) dias após a data de pagamento dos colaboradores ativos.

Por fim, fica garantido o pagamento das diferenças da PLR decorrentes da atualização da tabela da categoria vigente no mês de dezembro de 2024, em função de posterior fechamento de acordo coletivo de cláusulas gerais entre Empresa e Sindicato, que venha a dispor sobre reajuste salarial e demais itens financeiros. Fica acordado entre as partes que as diferenças da PLR decorrentes do reajuste da tabela da categoria vigente em dezembro de 2024, serão pagas aos colaboradores ativos até o mês subsequente ao mês de fechamento do acordo coletivo de trabalho de cláusulas gerais. Aos colaboradores inativos ou desligados, o pagamento destas diferenças ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento dos colaboradores ativos.

}

**EDISON SILVEIRA NUNES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E SAO JOSE DO NORTE/RS**

**ANTONIO CARLOS NOBREGA ROCHA**  
**SECRETÁRIO GERAL**  
**SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E SAO JOSE DO NORTE/RS**

**MONICA CESARIO FERNANDES**  
**GERENTE**  
**WILSON SONS SERVICOS MARITIMOS LTDA**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA DE ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO:**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.